



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FREEZERES E FRIGOBAR** desta pasta, tombando-o sob o nº 010/2025.

São Francisco do Brejão (MA), 21 de janeiro de 2025

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

OFICIO Nº 012/2025



São Francisco do Brejão (MA), 22 de janeiro de 2025

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano vem por meio deste requerer seja aprovado o Termo de Referência em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

EXMO. SRA.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Recarga de gás: R22,R410A em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	Serviço	13		
2	Limpeza de ar condicionado de 7.500 – 18000 BTU'S	Serviço	13		
3	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	Serviço	8		
4	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	Serviço	8		
5	Instalação de central de ar tipo Split 7.500 – 18.000 BTU'S	Serviço	8		
6	Remoção de central de ar tipo Split 7.500 – 18.000 BTU'S	Serviço	8		
7	Recarga de gás: R22, R410, em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	28		
8	Limpeza de ar condicionador de 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	28		
9	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	7		
10	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	7		
11	Instalação de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	8		
12	Remoção de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	5		
13	Recarga de gás: R22,R410A em central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3		
14	Limpeza de ar condicionado de 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3		
15	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3		
16	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3		
17	Instalação de central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	2		
18	Remoção de central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	2		
19	Recarga de gás: R134A, R600,R404,R407 Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	Serviço	9		
20	Mão de obra [soldas, tubulação, filtro, capilar automático, relé de partida, protetor térmico, torneiras, troca de elementos filtrantes de água para bebedouros, troca de boia em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	Serviço	8		
21	Serviço de troca de compressores em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	Serviço	8		
TOTAL GERAL					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



- 1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021
1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação justifica-se tendo em vista a necessidade a preservação dos equipamentos de refrigeração das escolas da rede pública municipal, conservando e garantindo o funcionamento dos mesmos.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de serviço comum cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de seleção da proposta mais vantajosa, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. A entrega do objeto será no prazo de até cinco dias, contados do recebimento da “**Ordem de Serviço**”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelas **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**.

- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII) **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

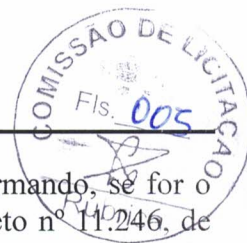
Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

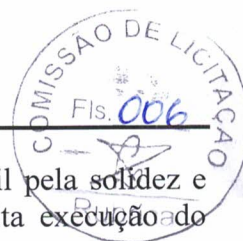
7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.23.1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO

8.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



8.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme custos apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

São Francisco do Brejão (MA), 22 de janeiro de 2025

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



PESQUISA DE PREÇOS



Solicitação de Pesquisas de Preços

5 mensagens

PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>
 Para: Oficina do frio <oficinadofriorefri@gmail.com>, Kings Refrigeração <kingsrefrigeracao2023@gmail.com>,
 "edilbertonunes83@gmail.com" <edilbertonunes8@gmail.com>

22 de janeiro de 2025 às 13:57

Boa tarde, segue em anexo o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, para o fim de contratação de serviços destinados ao atendimento desta pasta. Considerando que em pesquisa junto a internet, comércio local e contratos anteriores obtivemos a informação de que os senhores prestam serviços na área em questão, solicitamos a gentileza de, em sede de pesquisa de preços, nos enviar orçamento no molde do TR em anexo a fim de subsidiar esta Pasta no tocante à obtenção de média de preços praticados no mercado. Favor, confirmar o recebimento. Atenciosamente, GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2 anexos

 **2 - Termo de Referência.pdf**
187K

 **Pesquisa de Preços.xlsx**
12K

23 de janeiro de 2025 às 16:34

Kings Refrigeração <kingsrefrigeracao2023@gmail.com>
 Para: PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

Segue proposta

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA_DE_PRECOS_KINGS.pdf_assinado.pdf**
293K

23 de janeiro de 2025 às 19:24

edilbertonunes83@gmail.com <edilbertonunes8@gmail.com>
 Para: PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>
 Cc: Oficina do frio <oficinadofriorefri@gmail.com>, Kings Refrigeração <kingsrefrigeracao2023@gmail.com>

Segue em anexo conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA_DE_PRECOS_R_E_CLIMATIZAAO_E_ELETRICA-1_assinado.pdf**
170K

27 de janeiro de 2025 às 17:00

Oficina do frio <oficinadofriorefri@gmail.com>
 Para: PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

Boa tarde, Segue em anexo como Solicitado
 Att: Oficina do frio
 (99)99177-8603
 [Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Planilha_Brejão.docx**
55K

28 de janeiro de 2025 às 09:09

PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>
 Para: Oficina do frio <oficinadofriorefri@gmail.com>

Bom dia recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]





KINGS REFRIGERAÇÃO CNPJ 49.956.534/0001-85



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga de gás: R22, R410A em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	Serviço	13	R\$ 310,00	R\$ 4.030,00
2	Limpeza de ar condicionado de 7.500 – 18000 BTU'S	Serviço	13	R\$ 200,00	R\$ 2.600,00
3	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	Serviço	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
4	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	Serviço	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
5	Instalação de central de ar tipo Split 7.500 – 18.000 BTU'S	Serviço	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
6	Remoção de central de ar tipo Split 7.500 – 18.000 BTU'S	Serviço	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
7	Recarga de gás: R22, R410, em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	28	R\$ 350,00	R\$ 9.800,00
8	Limpeza de ar condicionador de 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	28	R\$ 260,00	R\$ 7.280,00



9	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
10	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
11	Instalação de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	8	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00
12	Remoção de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
13	Recarga de gás: R22,R410A em central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
14	Limpeza de ar condicionado de 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
15	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
16	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
17	Instalação de central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00

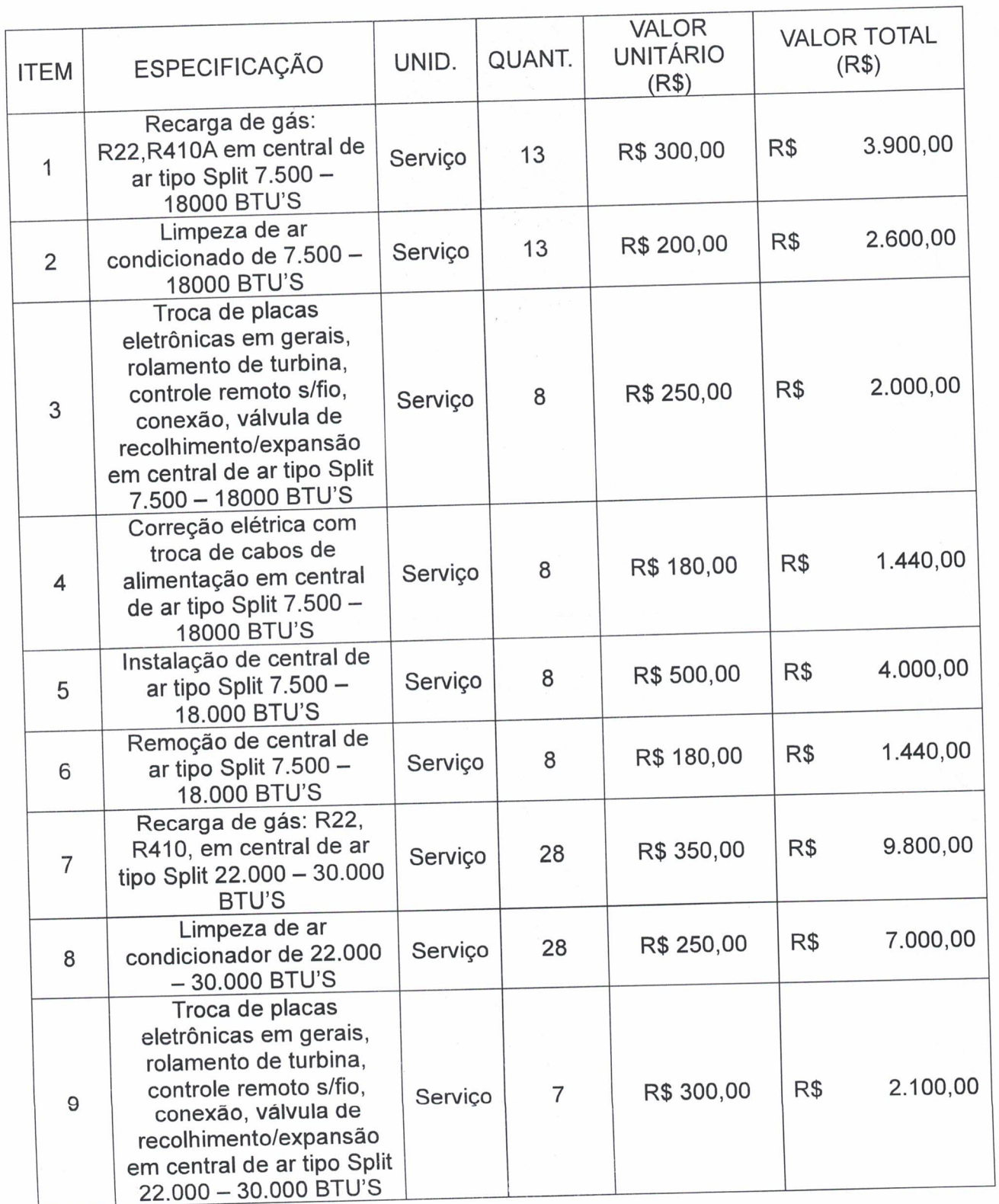
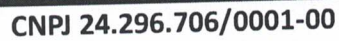


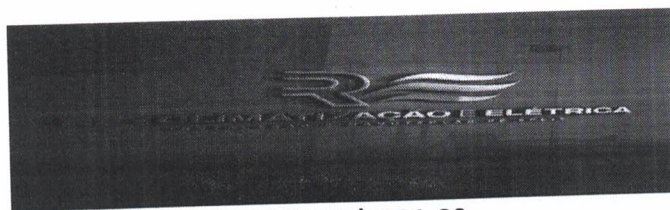
18	Remoção de central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
19	Recarga de gás: R134A, R600, R404, R407 Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	Serviço	9	R\$ 450,00	R\$ 4.050,00
20	Mão de obra [soldas, tubulação, filtro, capilar automático, relé de partida, protetor térmico, torneiras, troca de elementos filtrantes de água para bebedouros, troca de boia em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	Serviço	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
21	Serviço de troca de compressores em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	Serviço	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 62.410,00



Documento assinado digitalmente
JOSE MARCELO LIMA NUNES JUNIOR
Data: 23/01/2025 16:32:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

23 de Janeiro de 2025.





CNPJ 24.296.706/0001-00



10	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
11	Instalação de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	8	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00
12	Remoção de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
13	Recarga de gás: R22, R410A em central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
14	Limpeza de ar condicionado de 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
15	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
16	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
17	Instalação de central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
18	Remoção de central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
19	Recarga de gás: R134A, R600, R404, R407 Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	Serviço	9	R\$ 450,00	R\$ 4.050,00
20	Mão de obra [soldas, tubulação, filtro, capilar automático, relé de partida, protetor térmico, torneiras, troca de	Serviço	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00



CNPJ 24.296.706/0001-00



	elementos filtrantes de água para bebedouros, troca de boia em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar				
21	Serviço de troca de compressores em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	Serviço	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 62.000,00

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDILBERTO NUNES DE FREITAS

Data: 23/01/2025 19:22:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga de gás: R22, R410A em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	Serviço	13	R\$ 400,00	R\$ 5.200,00
2	Limpeza de ar condicionado de 7.500 – 18000 BTU'S	Serviço	13	R\$ 200,00	R\$ 2.600,00
3	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	Serviço	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
4	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	Serviço	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
5	Instalação de central de ar tipo Split 7.500 – 18.000 BTU'S	Serviço	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
6	Remoção de central de ar tipo Split 7.500 – 18.000 BTU'S	Serviço	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
7	Recarga de gás: R22, R410, em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	28	R\$ 450,00	R\$ 12.600,00
8	Limpeza de ar condicionador de 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	28	R\$ 280,00	R\$ 7.840,00
9	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split	Serviço	7	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00



	22.000 – 30.000 BTU'S				
10	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
11	Instalação de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	8	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
12	Remoção de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
13	Recarga de gás: R22, R410A em central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
14	Limpeza de ar condicionado de 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
15	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
16	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
17	Instalação de central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
18	Remoção de central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
19	Recarga de gás: R134A, R600, R404, R407 Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	Serviço	9	R\$ 460,00	R\$ 4.140,00
20	Mão de obra [soldas, tubulação, filtro, capilar automático, relé de partida, protetor térmico, torneiras, troca de elementos filtrantes de	Serviço	8	R\$ 470,00	R\$ 3.760,00
	água para bebedouros, troca de boia em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e				



	Frigobar				
21	Serviço de troca de compressores em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	Serviço	8	R\$ 570,00	R\$ 4.560,00
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 70.850,00

Açailândia – MA 27 de Janeiro de 2025

M A SOUSA

Assinado de forma digital por M A SOUSA

PASSOS:0484
1917000170

PASSOS:048419170001
Dados: 2025.01.24
10:00:50 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Processo Administrativo Nº 010/2025

São Francisco do Brejão (MA), 28 de janeiro de 2025

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento de dispensa, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar, conforme Termo de Referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

EXMO. SRA.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Recarga de gás: R22,R410A em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	Serviço	13	300,00	3.900,00
2	Limpeza de ar condicionado de 7.500 – 18000 BTU'S	Serviço	13	200,00	2.600,00
3	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	Serviço	8	250,00	2.000,00
4	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	Serviço	8	180,00	1.440,00
5	Instalação de central de ar tipo Split 7.500 – 18.000 BTU'S	Serviço	8	500,00	4.000,00
6	Remoção de central de ar tipo Split 7.500 – 18.000 BTU'S	Serviço	8	180,00	1.440,00
7	Recarga de gás: R22, R410, em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	28	350,00	9.800,00
8	Limpeza de ar condicionador de 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	28	250,00	7.000,00
9	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	7	300,00	2.100,00
10	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	7	200,00	1.400,00
11	Instalação de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	8	690,00	5.520,00
12	Remoção de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	5	200,00	1.000,00
13	Recarga de gás: R22,R410A em central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3	450,00	1.350,00
14	Limpeza de ar condicionado de 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3	300,00	900,00
15	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3	450,00	1.350,00
16	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3	250,00	750,00
17	Instalação de central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	2	1.450,00	2.900,00
18	Remoção de central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	2	250,00	500,00
19	Recarga de gás: R134A, R600,R404,R407 Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	Serviço	9	450,00	4.050,00
20	Mão de obra [soldas, tubulação, filtro, capilar automático, relé de partida, protetor térmico, torneiras, troca de elementos filtrantes de água para bebedouros, troca de boia em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	Serviço	8	450,00	3.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



21	Serviço de troca de compressores em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	Serviço	8	550,00	4.400,00
TOTAL GERAL					62.000,00

- 1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021
1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação justifica-se tendo em vista a necessidade a preservação dos equipamentos de refrigeração das escolas da rede pública municipal, conservando e garantindo o funcionamento dos mesmos.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **serviço comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de seleção da proposta mais vantajosa, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. A entrega do objeto será no prazo de até cinco dias, contados do recebimento da “**Ordem de Serviço**”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelas **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**.

- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII) **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

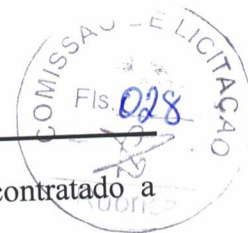
7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

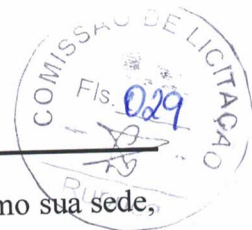
8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.23.1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO**

8.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), conforme custos apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

São Francisco do Brejão (MA), 28 de janeiro de 2025

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZAÇÃO



Autorizo, na forma do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21, a deflagração do competente procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

São Francisco do Brejão (MA), 28 de janeiro de 2025


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 29 e 31 de janeiro de 2025. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

São Francisco do Brejão (MA) 28 de janeiro de 2025

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Secretaria de Planejamento Administração e
Finança

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa Nº 003/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a

Administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 29 e 31 de janeiro de 2025.

OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br> São Francisco do Brejão (MA) 28 de janeiro de 2025. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: oyn6d0xjsxf20250128130122

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Extrato de Inexigibilidade Nº 002/2025

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade: 002/2025. 2. Justificativa: Serviços Técnicos de Notória Especialização (art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/21) 3. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de

assessoria e consultoria pública, incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública 4. Contratado (a): M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA (CNPJ: 16.799.630/0001-08) 5. Vigência: Doze meses, prorrogável por igual período até o limite de 10 (dez) anos. 6. Valor do Contrato: R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil, oitocentos reais). 7. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 24 de janeiro de 2025 ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA - Presidente DA CÂMARA Municipal

Publicado por: Allyson Nordhan Albuquerque da Costa

Presidente - Câmara

Código identificador: \$qBpo9Wul3L6





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Dispensa de Licitação 003/2025

Senhora Assessora Jurídica:

São Francisco do Brejão (MA), 06 de fevereiro de 2025

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FREEZERES E FRIGOBAR.**

JUSTIFICATIVA

I - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Recarga de gás: R22,R410A em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	Serviço	13	300,00	3.900,00
2	Limpeza de ar condicionado de 7.500 – 18000 BTU'S	Serviço	13	200,00	2.600,00
3	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	Serviço	8	250,00	2.000,00
4	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	Serviço	8	180,00	1.440,00
5	Instalação de central de ar tipo Split 7.500 – 18.000 BTU'S	Serviço	8	500,00	4.000,00
6	Remoção de central de ar tipo Split 7.500 – 18.000 BTU'S	Serviço	8	180,00	1.440,00
7	Recarga de gás: R22, R410, em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	28	350,00	9.800,00
8	Limpeza de ar condicionador de 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	28	250,00	7.000,00
9	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	7	300,00	2.100,00
10	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	7	200,00	1.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



11	Instalação de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	8	690,00	5.520,00
12	Remoção de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	5	200,00	1.000,00
13	Recarga de gás: R22,R410A em central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3	450,00	1.350,00
14	Limpeza de ar condicionado de 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3	300,00	900,00
15	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3	450,00	1.350,00
16	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3	250,00	750,00
17	Instalação de central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	2	1.450,00	2.900,00
18	Remoção de central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	2	250,00	500,00
19	Recarga de gás: R134A, R600,R404,R407 Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	Serviço	9	450,00	4.050,00
20	Mão de obra [soldas, tubulação, filtro, capilar automático, relé de partida, protetor térmico, torneiras, troca de elementos filtrantes de água para bebedouros, troca de boia em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	Serviço	8	450,00	3.600,00
21	Serviço de troca de compressores em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	Serviço	8	550,00	4.400,00
TOTAL GERAL					62.000,00

II - CONTRATADO: EDILBERTO NUNES DE FREITAS 96825669320 (CNPJ: 24.296.706/0001-00)

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração nos moldes do que preconiza o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme depreende-se do termo de referência e proposta de preços anexada aos presentes autos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

À

Assessoria Jurídica do Município de São Francisco do Brejão – MA

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA EDILBERTO NUNES DE FREITAS 96825669320, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) ____ dia(s) do mês de ____ do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Santo Antônio, nº 80, Centro, neste ato pelo seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **EDILBERTO NUNES DE FREITAS 96825669320**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 24.296.706/0001-00, com sede na Rua São Francisco nº 37, Centro São Francisco do Brejão - MA, neste ato representado pelo Sr. Edilberto Nunes de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 21153052002-5 SSP-MA e do CPF nº 268-256-693-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, Processo Administrativo nº 010/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025** tombado sob o nº **010/2025** e da proposta apresentada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Recarga de gás: R22,R410A em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	Serviço	13	300,00	3.900,00
2	Limpeza de ar condicionado de 7.500 – 18000 BTU'S	Serviço	13	200,00	2.600,00
3	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	Serviço	8	250,00	2.000,00
4	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	Serviço	8	180,00	1.440,00
5	Instalação de central de ar tipo Split 7.500 – 18.000 BTU'S	Serviço	8	500,00	4.000,00
6	Remoção de central de ar tipo Split 7.500 – 18.000 BTU'S	Serviço	8	180,00	1.440,00
7	Recarga de gás: R22, R410, em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	28	350,00	9.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



8	Limpeza de ar condicionador de 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	28	250,00	7.000,00
9	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	7	300,00	2.100,00
10	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	7	200,00	1.400,00
11	Instalação de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	8	690,00	5.520,00
12	Remoção de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	Serviço	5	200,00	1.000,00
13	Recarga de gás: R22,R410A em central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3	450,00	1.350,00
14	Limpeza de ar condicionado de 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3	300,00	900,00
15	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3	450,00	1.350,00
16	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	3	250,00	750,00
17	Instalação de central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	2	1.450,00	2.900,00
18	Remoção de central de ar tipo Split 36.000 – 60000 BTU'S	Serviço	2	250,00	500,00
19	Recarga de gás: R134A, R600,R404,R407 Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	Serviço	9	450,00	4.050,00
20	Mão de obra [soldas, tubulação, filtro, capilar automático, relé de partida, protetor térmico, torneiras, troca de elementos filtrantes de água para bebedouros, troca de boia em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	Serviço	8	450,00	3.600,00
21	Serviço de troca de compressores em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	Serviço	8	550,00	4.400,00
TOTAL GERAL					62.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025** tombado sob o nº **010/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
- 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em doze meses, podendo ser prorrogado nos termos do que disciplina a Lei nº 14.133/21, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025** tombado sob o nº **010/2025** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e inscrita junto ao Conselho Profissional competente;
- d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações;
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e
- p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar trinta por cento do valor do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) Impedimento de Licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão os constantes na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, na qual

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

PARÁGRAFO NONO: Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo servidor **INICLEIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, designado pela CONTRATANTE e que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Constituem motivos ensejadores da extinção do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e ocorrerá nos termos dos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá extinguir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de extinção do contrato previstos no art. 137, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no sítio oficial da administração pública municipal, obedecendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), __ de ____ de 2025.

CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CONTRATADA
EDILBERTO NUNES DE FREITAS 96825669320
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

**Solicitação de Documentos DP 003/2025**

3 mensagens

PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>
Para: "edilbertonunes83@gmail.com" <edilbertonunes8@gmail.com>

4 de fevereiro de 2025 às 16:42

Boa tarde, a empresa R.E CLIMATIZAÇÃO, inscrita no CNPJ 24.296.706/0001-00, apresentou o menor preço no processo de Dispensa de Licitação, DP 003/2025. Favor encaminhar a documentação necessária exigida no Termo de referência do processo. Segue em anexo o termo de referência, verifique a documentação no item 08 do referido termo de referência. Att: GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

 **4 - TR Definitivo.pdf**
186K

edilbertonunes83@gmail.com <edilbertonunes8@gmail.com>
Para: PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

6 de fevereiro de 2025 às 12:05

Boa Tarde, segue em anexo a documentação solicitada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 anexos

 **certidao_negativa_falencia_concordata_judicial_numero_12500442195_codigo_897f0b3dcc.pdf**
10K

 **certidao_24296706000100 (1).pdf**
85K

 **Consulta Regularidade do Empregador FGTS.pdf**
102K

 **Certidao de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.pdf**
76K

 **00-023 EDILBERTO NUNES DE FREITAS.pdf**
326K

 **emissaoCertidaoNegativa ma.jsf**
5K

 **emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf**
4K

 **CCMEI-24296706000100.pdf**
50K

PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>
Para: "edilbertonunes83@gmail.com" <edilbertonunes8@gmail.com>

6 de fevereiro de 2025 às 12:46

Ok, recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

EDILBERTO NUNES DE FREITAS

CPF

968.256.693-20



CNPJ

24.296.706/0001-00

Data de Abertura

02/03/2016

Nome Empresarial

24.296.706 EDILBERTO NUNES DE FREITAS

Capital Social

30.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

02/03/2016

Endereço Comercial

CEP

65929-000

Logradouro

RUA SAO FRANCISCO

Número

37

Bairro

CENTRO

Município

SAO FRANCISCO DO BREJAO

UF

MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

Início

Fim

2º período

01/01/2023

-

1º período

02/03/2016

31/01/2021

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Encanador independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificador>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS



**CERTIDÃO NEGATIVADE DÉBITOS RELATIVOS
AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

DADOS DO CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF: 24.296.706/0001-00
NOME/RAZÃO SOCIAL: E N DE FREITAS REFRIGERACOES-ME
Inscrição Municipal: 020396
INICIO DAS ATIVIDADES: 00/00/0000
RUA SÃO FRANCISCO,37
BAIRRO: CENTRO - CIDADE: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA

CERTIDÃO Nº: 00.023/2025

Insc. Estadual:

A Prefeitura do Município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA, por intermédio do Departamento de Fiscalização, Arrecadação e Tributos, conforme preceitua os artigos 149 ao 162 e 163 ao 167 da Lei Complementar Municipal Nº 302/2018 – código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, CERTIFICA que o contribuinte: E N DE FREITAS REFRIGERACOES-ME, que possui o CPF/CNPJ: 24.296.706/0001-00, acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos de natureza tributária e não tributária municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federal No 5.172/1966 c/c os artigos 168 a 221 da Lei Complementar Municipal Nº 302/2018.

Finalidade da Certidão: Diversos

Válida Até: 05/05/2025

São Francisco do Brejão - MA, 05 de fevereiro de 2025.

MARDONE
LOPES

BEZERRA:60

681235373

MARDONE LOPES BEZERRA

Dir. depto de Arrecadação, fiscalização e Tributos

Portaria 004/2023

Assinado digitalmente por MARDONE
LOPES BEZERRA:60681235373
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTJ Multisig v5. OU=
1334949000143, OU=Videoconferencia
OU=Certificado PF AT, CN=MARDONE
LOPES BEZERRA:60681235373
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.02.05 09:31:33-0300
Formato PDF Reader Versão: 2024.4.0

RUA PADRE CÍCERO Nº51-CENTRO – SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA- CEP -65929-000

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Com humildade também se governa 2021/2024

www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br

saofranciscodobrejao@saofranciscodobrejao.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 24.296.706 EDILBERTO NUNES DE FREITAS
CNPJ: 24.296.706/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

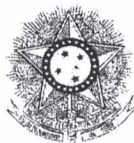
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:22 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **FFB1.5BD0.9326.A9C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 24.296.706 EDILBERTO NUNES DE FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.296.706/0001-00

Certidão nº: 6956860/2025

Expedição: 06/02/2025, às 11:03:43

Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **24.296.706 EDILBERTO NUNES DE FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.296.706/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 06/02/2025

Data de validade: 06/04/2025

Nº da certidão: 12500442195

Código de Validação: 897f0b3dcc

NOME: 24 296 706 EDILBERTO NUNES DE FREITAS

CNPJ: 24.296.706/0001-00

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.296.706/0001-00
Razão Social: E N DE FREITAS REFRIGERACOES
Endereço: RUA SAO FRANCISCO 37 / CENTRO / SAO FRANCISCO DO BREJAO / MA / 65929-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020520515573949700

Informação obtida em 06/02/2025 10:59:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **EDILBERTO NUNES DE FREITAS 96825669320**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 24.296.706/0001-00, com sede na Rua São Francisco nº 37, Centro São Francisco do Brejão - MA. Objeto: a prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar, em conformidade com o **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, tombando sob o nº **055/2024**, e **CONTRATO Nº 164/2024**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Recarga de gás: R22,R410A em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	15	Serviço
2	Limpeza de ar condicionado de 7.500 – 18000 BTU'S	25	Serviço
3	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	30	Serviço
4	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	30	Serviço
5	Instalação central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	5	Serviço
6	Remoção central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	7	Serviço
7	Recarga de gás: R22, R410, em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	20	Serviço
8	Limpeza de ar condicionador de 22.000 – 30.000 BTU'S	30	Serviço
9	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	20	Serviço
10	Instalação de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	7	Serviço
11	Remoção de central de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	2	Serviço
12	Limpeza de ar condicionado 36.000 – 60.000 BTU'S	2	Serviço
13	Instalação central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	1	Serviço
14	Recarga de gás: R134A, R600, R404, R407 Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	15	Serviço
15	Mão de obra [soldas, tubulação, filtro, capilar automático, relé de partida, protetor térmico, torneiras, troca de elementos filtrantes de água para bebedouros, troca de boia em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	10	Serviço
16	Serviço de troca de compressores em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	10	Serviço

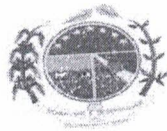
17	Serviço de troca de evaporador, micro ventilador, condensador em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 054
----	---	-----------------------------------

Registramos que a empresa realizou a execução do item, no período de 02 de maio de 2024 à 31 de dezembro de 2024. Informamos ainda que a prestação dos serviços dos itens acima referido foram executados, na forma prevista e exigidas pela administração, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, até a presente data.

São Francisco do Brejão – MA, em 08 de janeiro de 2025.



GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO

“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar. Dispensa de licitação em razão do valor. Possibilidade. Pressupostos legais.”

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano por meio da qual aduz, em síntese, que *“[...] A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. [...]”*

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **E N DE FREITAS REFRIGERAÇÕES - EDILBERTO NUNES DE FREITAS 96825669320** (CNPJ nº 24.296.706/0001-00), cuja proposta de preços fora apresentada nos autos do procedimento, nos moldes do que disciplina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual, no caso em tela, é regido pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 75 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



O art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, reza que:

“É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]”
(destaques e grifos nossos)

Assim é que o valor cuja contratação é pretendida coaduna-se com o *quantum* máximo previsto no dispositivo legal supra citado, mormente porque o Decreto Federal nº 12.343 de 30/12/2024 corrigiu a importância prevista no dispositivo de lei acima invocado.

Urge salientar ainda que, compulsando os autos, verifica-se que o aviso de dispensa de licitação fora devidamente veiculado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no prazo de três dias úteis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), oportunidade em que a última aguardou o envio de propostas pelos interessados em contratar. (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21)

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FREEZERES E FRIGOBAR”**, observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



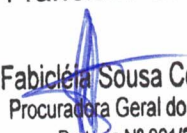
Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III da Lei nº 14.133/21)

Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Este é o parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 07 de fevereiro de 2025


Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025
Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administração nº 010/2025

São Francisco do Brejão (MA), 07 de fevereiro de 2025

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

ILMO. SR.

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Processo de Dispensa nº 003/2025

São Francisco do Brejão (MA), 10 de fevereiro de 2025

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por dispensa de licitação cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FREEZERES E FRIGOBAR.**

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

ILMA. SRA.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa nº: 003/2025

Processo Administrativo nº: 010/2025

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do município.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

São Francisco do Brejão (MA), 10 de fevereiro de 2025


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



Processo de Dispensa nº 003/2025

Processo Administrativo nº 010/2025

São Francisco do Brejão (MA), 10 de fevereiro de 2025

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL

ILMO SR.

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO

NESTA